

Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
 CNPJ 45.660.610/0001-50
 Estado de São Paulo

=LEI MUNICIPAL Nº 2.755 , DE 23 DE ABRIL DE 2015=

“Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 2753, de 1º de abril de 2015”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2753, de 1º de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por cinco membros titulares.

Parágrafo Único – São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - ter idade superior a vinte e um anos;

III - residir no Município há mais de dois anos;

IV - possuir segundo grau completo;

V - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VI - apresentar certidão negativa criminal da justiça Estadual e Federal;

VII - possuir noções básicas de informática.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de abril de 2015.

Leandro R. de Oliveira
 Leandro Rogério de Oliveira
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota
 Karina Paula Guimarães Frota
 Secretária